

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****OBJETO**

SEGURO VEICULAR

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 6193/2025.

1.2. Categoria do ETP: prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Grau de prioridade na contratação: Alto

1.4. NORMAS E DIRETRIZES

1.4.1. Aplicam-se à contratação proposta todos as normas vigentes sobre o tema, não se excluindo nenhum, em principal os seguintes marcos normativos:

1.4.2. Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4.3. Regulamento Municipal para aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.5. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

1.5.1. A elaboração do presente ETP está a cargo do Servidor Lucas Hertel Miranda Fernandes, tal qual indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, em anexo.

2. OBJETO

2.1. O presente ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada em seguro veicular para a frota municipal contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Guaratuba desempenha papel fundamental na execução de diversos serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, assistência social, fiscalização, coleta de resíduos, segurança pública municipal, transporte escolar e deslocamento de equipes técnicas para manutenção da infraestrutura urbana. Dada a importância dessas atividades para o atendimento à população, torna-se imperativo garantir a continuidade e a segurança operacional dos veículos utilizados.

3.2. Para tanto, a contratação de seguro veicular especializado visa proteger o patrimônio público municipal contra riscos decorrentes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por eventos naturais e prejuízos a terceiros, bem como garantir assistência 24 horas para ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços.

3.3. INTERESSE PÚBLICO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

3.3.1. A Administração Pública tem o dever de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, conforme os princípios da eficiência e continuidade do serviço público. A indisponibilidade de um veículo devido a um sinistro pode comprometer a prestação de serviços essenciais, afetando diretamente os munícipes.

3.3.2. Ao contratar um seguro veicular, o Município minimiza o impacto financeiro e operacional de eventuais danos aos veículos da frota, assegurando sua rápida reposição ou reparo e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos, em conformidade com o interesse público.

3.4. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E GESTÃO EFICIENTE DE RECURSOS

3.4.1. Os veículos que compõem a frota municipal representam investimentos significativos por parte da administração pública. A proteção desse patrimônio por meio da contratação de seguro previne despesas imprevistas e evita prejuízos ao erário, garantindo maior previsibilidade orçamentária.

3.4.2. Caso ocorra um sinistro sem a devida cobertura securitária, a Prefeitura precisaria arcar integralmente com os custos de reparo ou reposição do veículo, o que poderia comprometer recursos destinados a outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. Assim, o



seguro se apresenta como uma medida eficaz para a boa gestão dos recursos públicos, conforme preconiza o princípio da economicidade.

3.5. RISCOS ASSOCIADOS À OPERAÇÃO DA FROTA

3.5.1. Os veículos municipais circulam diariamente em diferentes condições de tráfego e locais, muitas vezes sujeitos a riscos elevados, como:

3.5.1.1. Acidentes de trânsito devido à imprudência de terceiros ou condições adversas das vias;

3.5.1.2. Furtos e roubos, considerando a vulnerabilidade de determinados locais e horários de operação;

3.5.1.3. Danos naturais, como alagamentos, tempestades e queda de árvores, que podem comprometer a integridade dos veículos;

3.5.1.4. Incêndios ou explosões, ainda que acidentais, resultando na perda total do bem;

3.5.1.5. Responsabilidade civil por danos causados a terceiros, exigindo indenizações que podem onerar o Município.

3.5.2. A contratação do seguro veicular mitiga esses riscos e protege a frota municipal contra prejuízos decorrentes de eventos imprevisíveis, garantindo maior segurança operacional.

3.6. ASSISTÊNCIA 24 HORAS E REDUÇÃO DE IMPACTOS OPERACIONAIS

3.6.1. Além da cobertura para danos e sinistros, a inclusão de assistência 24 horas no seguro viabiliza a rápida resolução de problemas que possam comprometer a utilização dos veículos. Esse serviço é essencial para garantir que as operações municipais não sejam interrompidas devido a falhas mecânicas, panes elétricas, falta de combustível, troca de pneus ou necessidade de reboque.

3.6.2. Dessa forma, a assistência emergencial contribui para a eficiência na utilização dos veículos, reduzindo atrasos na prestação dos serviços e melhorando a logística da frota municipal.

3.7. AMPARO LEGAL E PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.7.1. A contratação do seguro veicular está amparada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previstos na Constituição Federal e na legislação administrativa. Além disso, a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e a Lei nº

14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) preveem a possibilidade de contratação de serviços que garantam a proteção do patrimônio público e a eficiência na execução dos serviços municipais.

3.7.2. Ao adotar essa medida, a administração municipal cumpre sua responsabilidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais, resguardando-se contra imprevistos que poderiam comprometer a execução de suas atividades.

3.8. Diante do exposto, a contratação de seguro veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Guaratuba se justifica pela necessidade de garantir a segurança patrimonial, proteger os veículos contra danos e sinistros, assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover uma gestão eficiente dos recursos municipais.

3.9. O seguro proporciona redução de riscos financeiros, previsibilidade orçamentária, assistência emergencial e celeridade na resolução de eventuais sinistros, sendo uma medida essencial para a boa administração pública e o interesse da coletividade.

3.10. Portanto, considerando os aspectos práticos e teóricos expostos, torna-se imprescindível a formalização do contrato de seguro veicular, assegurando que a frota municipal continue operando de forma eficiente e segura, em benefício da população de Guaratuba.

4. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025 visto que o mesmo não resta devidamente publicado até o presente momento.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	ERON MARCHIORI

5.1. As áreas demandantes estão em conformidade com os DFD's que originaram o presente ETP, conforme demonstrado em anexo.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR. PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.1.1. Critério de julgamento: menor valor global.

6.1.1.2. Modo de disputa: aberto.

6.1.1.3. SISRP: não.

6.1.1.4. ME/EPP: não exclusivo.

6.1.1.5. Execução: Pagamento em 5 parcelas mensais após o recebimento da apólice e do boleto. Emissão e entrega da apólice em até 15 dias da publicação do contrato.

6.1.1.6. Valor Estimado: R\$ 287.782,16

6.1.1.7. Observações: contrato para 12 meses, com possibilidade de prorrogação. Franquia máxima de 10% da tabela FIPE. Guincho 24h sem limite de quilometragem. Coberturas que abrange danos materiais, corporais, morais, morte e invalidez, por todo o território nacional.

6.1.1.8. Link: <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-47-2024-contratacao-de-servicos-de-seguro-para-veiculos-que-compoe-a-frota-da-administacao-publica-municipal>

6.1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA. PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.2.1. Critério de julgamento: menor preço por item.

6.1.2.2. Modo de disputa: aberto/fechado.

6.1.2.3. SISRP: não.

6.1.2.4. ME/EPP: não exclusivo.

6.1.2.5. Execução: apólices emitidas em até 15 dias úteis após assinatura do contrato.

6.1.2.6. Valor Estimado: R\$ 8.141,79



6.1.2.7.Observações: contrato para 12 meses, podendo ser prorrogado. Coberturas que abrange roubo e furto, danos por colisão, raio, incêndio, explosão, quedas em precipícios e similares, submersão em água, assim como danos materiais, pessoais, morte e invalidez.

6.1.2.8.Link: <http://www.renascenca.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/09/Edital-069-2024-Seguro-Veiculos-III-RETIFICADO.pdf>

6.1.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL - RS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS:

6.1.3.1.Critério de julgamento: menor preço por item.

6.1.3.2.Modo de disputa: aberto.

6.1.3.3.SISRP: não.

6.1.3.4.ME/EPP: com preferência.

6.1.3.5.Execução: emissão das apólices em até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.1.3.6.Valor Estimado: R\$ 24.102,68

6.1.3.7.Observações: contrato para 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

6.1.3.8.Link: https://pregaobanrisul.com.br/editais/0011_2024/315933

6.2. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.2.1. A contratação de seguro veicular para a frota da Prefeitura Municipal de Guaratuba visa garantir a proteção do patrimônio público contra sinistros, roubo, furto, colisão, incêndio, danos naturais e prejuízos a terceiros, assegurando a continuidade dos serviços essenciais. Para a definição da melhor solução, realizou-se uma análise comparativa considerando critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos, além das experiências de outros órgãos da Administração Pública.

6.2.2. COMPARAÇÃO COM NECESSIDADES E SOLUÇÕES ADOTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

6.2.2.1. A contratação de seguro veicular é uma prática comum em diversos municípios e órgãos públicos, especialmente para frotas utilizadas em serviços essenciais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura. A análise de contratações semelhantes em outras prefeituras indica que a adoção do seguro veicular reduz significativamente os custos com reparos emergenciais e reposição de veículos, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando despesas inesperadas.

6.2.2.2. Órgãos que optaram por não contratar seguro registraram aumento dos custos operacionais, uma vez que os reparos e substituições precisaram ser realizados diretamente com recursos próprios, impactando outras áreas prioritárias. Assim, a experiência de outros municípios reforça a necessidade da contratação para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer o orçamento público.

6.2.3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.2.3.1. Atualmente, o mercado oferece diferentes opções de seguro veicular, variando conforme a cobertura, valores de franquia e serviços adicionais. As principais alternativas analisadas incluem:

6.2.3.2. Autogestão de Recursos para Reparos – Nesta modalidade, a Prefeitura não contrata seguro e arca diretamente com os custos de reparo e reposição de veículos. No entanto, essa solução apresenta riscos financeiros elevados, pois sinistros inesperados podem gerar despesas imprevistas e comprometer o orçamento de outras áreas.

6.2.3.3. Seguro com Cobertura Parcial (Roubo e Furto Apenas) – Essa opção reduz custos iniciais, mas não cobre danos por colisão, incêndio e eventos naturais, o que pode resultar em prejuízos elevados em caso de sinistro.

6.2.3.4. Seguro Compreensivo com Assistência 24h – Essa solução cobre os principais riscos (roubo, furto, colisão, incêndio, danos naturais e a terceiros), oferecendo a melhor relação custo-benefício para garantir a operação da frota sem interrupções.

6.2.3.5. Após análise, a melhor solução identificada é a contratação do seguro compreensivo com assistência 24 horas, visto que proporciona proteção total, previsibilidade orçamentária e redução de riscos financeiros.



6.2.4. ADOÇÃO DE MODELOS, PADRÕES E POLÍTICAS DE GOVERNO

6.2.4.1.A contratação do seguro veicular está alinhada com boas práticas de gestão pública, garantindo a proteção dos bens municipais e a continuidade dos serviços prestados à população. Além disso, atende aos princípios da administração pública, como economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

6.2.4.2.O modelo adotado segue o padrão de contratação de seguros já utilizado por diversos órgãos públicos e prefeituras, demonstrando sua viabilidade e eficiência operacional.

6.2.5. ADEQUAÇÃO À REALIDADE DO MUNICÍPIO E EFICIÊNCIA OPERACIONAL

6.2.5.1.A frota municipal de Guaratuba opera em diferentes condições de tráfego e ambiente, incluindo vias urbanas e estradas vicinais, o que aumenta a exposição a riscos como acidentes, furtos e danos naturais.

6.2.5.2.Em contratações anteriores, observou-se que a ausência de cobertura ampla resultou em custos elevados com reparos, além da necessidade de realocação de veículos de outras secretarias para suprir a demanda, comprometendo a prestação dos serviços. Dessa forma, a contratação do seguro garante maior eficiência na gestão da frota e evita paralisações causadas por danos inesperados.

6.2.6. DIFERENTES MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUSTENTABILIDADE

6.2.6.1.Os modelos de seguro disponíveis no mercado incluem contratação por veículo individual ou por frota. A contratação em modelo de frota se mostrou mais vantajosa, pois possibilita condições diferenciadas de preço, redução de custos administrativos e maior flexibilidade na cobertura dos veículos.

6.2.6.2.Além disso, a cobertura contra eventos naturais e assistência emergencial contribuem para a sustentabilidade operacional, evitando desperdícios de recursos e garantindo que os veículos tenham maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura.

6.2.7. AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E IMPACTOS ECONÔMICOS



6.2.7.1. A análise comparativa das soluções demonstrou que a contratação de seguro veicular compreensivo com assistência 24 horas apresenta ganhos quantificáveis de eficiência e economia. Entre os principais benefícios estão:

6.2.7.2. Previsibilidade Financeira – Redução de custos inesperados com reparos e reposição de veículos.

6.2.7.3. Redução de Tempo Ocioso – Garantia de reparos rápidos, evitando a indisponibilidade de veículos essenciais.

6.2.7.4. Maior Vida Útil da Frota – Com a cobertura de manutenção e reposição, os veículos permanecem em condições adequadas de uso por mais tempo.

6.2.7.5. Menor Impacto Ambiental – A assistência 24 horas reduz a necessidade de substituição prematura de veículos, promovendo o uso sustentável da frota.

6.2.8. Diante da análise comparativa realizada, a única solução viável e mais vantajosa é a contratação do seguro veicular na modalidade compreensiva, incluindo cobertura total e assistência 24 horas. Essa opção atende às especificações usuais do mercado, protege a frota municipal e garante a continuidade dos serviços públicos essenciais, além de oferecer a melhor relação custo-benefício.

6.2.9. Pesquisas de mercado na região indicam que há fornecedores qualificados para essa modalidade de seguro, assegurando ampla competitividade no certame licitatório.

6.2.10. Portanto, considerando as necessidades operacionais da frota, as experiências de outras administrações públicas e os critérios de economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conclui-se que a contratação do seguro compreensivo para a frota municipal de Guaratuba é a solução mais adequada para garantir segurança patrimonial, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR TOTAL
------	------	---------------	-----------------	-------	----------------

1	30127	SEGURO VEICULAR COMPLETO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO – CONFORME ADENDO 1 DO ETP	GLB	1	R\$ 302.323,96
2	30127	PROVISÃO PARA NOVOS SEGUROS VEICULARES PROVENIENTES A NOVAS – NÃO CONTANTES NO ADENDO 1 DO ETP	GLB	1	R\$ 181.394,38

C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV

7.1. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.1.1. A seleção dos veículos a serem segurados foi realizada pelas secretarias municipais, que têm a responsabilidade de indicar, por meio de formulário específico, os veículos que necessitam de cobertura securitária, bem como fornecer os respectivos dados cadastrais de forma precisa e atualizada. Esse procedimento garante que as informações apresentadas estejam alinhadas com as necessidades operacionais de cada secretaria, assegurando a proteção e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7.1.2. Entretanto, a Secretaria Municipal da Administração possui a competência legal para gerir os meios de transporte interno da Prefeitura, abrangendo a operação, controle e manutenção da frota de veículos leves, conforme estabelecido no Artigo 23 da Lei Municipal nº 1921/2022. Essa atribuição inclui a responsabilidade de garantir a integridade e a disponibilidade dos veículos para uso administrativo e operacional, o que torna imprescindível a contratação de seguro veicular para mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros, furtos, roubos e demais danos.

7.1.3. Dessa forma, a condução do processo licitatório para a contratação do seguro veicular está diretamente relacionada à função da Secretaria de Administração na gestão eficiente da frota municipal, garantindo que os veículos permaneçam operacionais e aptos a atender as demandas das secretarias e, consequentemente, da população.

7.2. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.2.1. Os valores localizados são iniciais e preliminares, o valor a ser utilizado para confecção dos demais documentos da presente contratação ficarão condicionados aos valores oferecidos pela Central de Formação de Preços, na qual irá realizar ampla pesquisa de mercado a fim de apurar os

valores praticados, inserindo-os em uma cesta de preços que irá compor os arquivos basilares da contratação que se pretende.

7.2.2. Inicialmente, devido a peculiaridade do objeto, foi solicitado a Empresa **STAR PROTEÇÃO VEICULAR** a realização de um orçamento para os veículos constantes no Adendo 1 do presente ETP, com vistas a precificar unitariamente os veículos indicados pelas secretarias municipais.

7.2.2.1. Justifica-se a escolha da prestadora vista que a mesma se dirigiu a este órgão público oferecendo os serviços de seguro veicular, no qual foi recepcionada e devidamente instruída que todas as contratações públicas ocorrem exclusivamente por meio de processo licitatório específico, sem a possibilidade de contratações diretas ou meios correlatos para atender a essa demanda de serviço para toda a frota municipal, deixando para os servidores que a atenderam um folder contendo endereço para contato para futura cotação de preços.

7.2.3. Já para o item 02 foi estabelecido o valor condizente a metade do total orçado para os veículos a serem segurados, visto que a possibilidade de vigência de até 10 (dez) anos com a mesma empresa pode resultar em necessidades pontuais para novas apólices de seguro.

7.2.3.1. Considerando ainda a segurança para a contratação é necessário a previsibilidade de aumento vegetativo da contratação, visando a progressão de veículos próprios aumentar ao decorrer dos anos, em virtude a convênios, repasses ou até mesmo doações, e sabendo que a frota municipal possui atualmente 97 (noventa e sete) veículos fabricados no período de tempo de 10 (dez) anos, é minimamente uma medida de segurança o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor pré-estabelecido, com intuito de prevenir a necessidade de nova licitação de mesmo objeto durante a vigência contratual, por falta de planejamento e previsibilidade do ente público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A contratação do seguro veicular para a frota municipal da Prefeitura de Guaratuba deve ser realizada de forma global e não parcelada por unidade veicular, considerando os princípios da economicidade, eficiência e viabilidade técnica. Embora o parcelamento de objetos divisíveis seja a regra nas contratações públicas, a divisão desta licitação em itens individuais não se mostra viável diante dos seguintes aspectos:

8.2. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

8.2.1. A contratação unitária do seguro para cada veículo implicaria na necessidade de múltiplos contratos, elevando a complexidade administrativa e os custos operacionais da gestão do seguro, resultando na maior carga de trabalho para a Secretaria Municipal da Administração, que precisaria gerenciar diversas apólices, prazos de vigência distintos e diferentes interlocutores, dificultando o controle e a fiscalização contratual.

8.2.2. Além disso, ao contratar um seguro para um único veículo por vez, as condições ofertadas pelo mercado tendem a ser menos vantajosas, uma vez que a negociação ocorre de maneira isolada, sem garantia de obtenção de descontos por volume ou melhores coberturas.

8.3. PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA

8.3.1. A fragmentação da contratação reduziria o poder de negociação do Município, uma vez que seguradoras costumam oferecer condições mais favoráveis em apólices coletivas, garantindo prêmios mais baixos ou melhores condições contratuais. Com a contratação unificada, o Município obtém vantagens como redução dos custos administrativos e operacionais da seguradora, o que se reflete em valores mais competitivos.

8.3.2. Por outro lado, a contratação individualizada de seguros para cada veículo poderia resultar em prêmios mais elevados, diminuindo a economicidade da contratação e gerando desperdício de recursos públicos.

8.4. IMPACTO NA COMPETITIVIDADE E MERCADO FORNECEDOR

8.4.1. O mercado de seguros trabalha amplamente com contratações por frota, sendo essa a prática mais comum e vantajosa para o setor público e privado. Ao realizar um único processo licitatório contemplando toda a frota, há uma maior atratividade para seguradoras de grande porte, permitindo a participação de empresas especializadas que oferecem soluções mais completas.

8.4.2. Caso a contratação fosse parcelada por veículo, haveria o risco de redução da competitividade, uma vez que seguradoras que operam exclusivamente com seguros corporativos poderiam se desinteressar da licitação. Isso poderia levar à contratação de seguradoras menores, com menor capacidade operacional e menor cobertura, comprometendo a efetividade da solução.

8.5. Diante dos fatores expostos, não é recomendável a fragmentação da contratação do seguro veicular, pois:

8.5.1. Não há viabilidade técnica e econômica na gestão descentralizada de múltiplas apólices;

8.5.2. Há perda da economia de escala, resultando em custos mais elevados para o Município;

8.5.3. O parcelamento não amplia a competitividade, podendo até mesmo reduzir o número de licitantes interessados.

8.6. Portanto, a contratação unificada do seguro veicular da frota municipal se apresenta como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa, garantindo a segurança patrimonial dos veículos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população de Guaratuba.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E (OU) INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação do seguro veicular para a frota municipal de Guaratuba caracteriza-se como um serviço autônomo e independente, não estando vinculado a outras aquisições ou contratações complementares para sua execução plena.

9.2. Após análise detalhada das condições de prestação do serviço, verificou-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a efetivação do contrato, uma vez que:

9.2.1. A frota municipal já está devidamente regulamentada e em operação, possuindo estrutura administrativa e controle adequado para sua utilização, sem necessidade de ajustes estruturais ou operacionais adicionais.

9.2.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva já são contemplados por contratos vigentes, garantindo que os veículos permaneçam em condições adequadas para obtenção da cobertura securitária.

9.2.3. O mercado fornecedor atende plenamente à demanda de seguro veicular para frotas municipais sem necessidade de ajustes internos, sendo a contratação viável na forma estabelecida.

9.3. Dessa forma, não há interdependência desta contratação com outras aquisições ou serviços, e o seguro pode ser implementado de forma imediata, sem necessidade de adequações prévias no ambiente municipal.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação em tela deverá observar o disposto neste ETP e especificamente nos termos que segue:

10.2. Serviços prestados em nome da Contratante sem a emissão de nota de empenho prévia comprovando a legitimidade da solicitação, não serão liquidados e pagos, de acordo com o art. 1º do Decreto Federal nº 64.752 de 1969, onde apresenta taxativamente que “nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho”.

10.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos custos com impostos e despesas de administração das apólices, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxas, transporte, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.

10.4. O valor da franquia não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do veículo tabela FIPE vigente, deve ser informado obrigatoriamente na proposta, no entanto **não será considerado como critério de avaliação de preços**, com isso o município evita os descontos cruzados entre prêmios e franquias e vice e versa.

10.5. As características individuais dos motoristas, como idade e sexo, não devem ser consideradas como condição limitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

10.6. Das Coberturas mínimas:

TIPO DE COBERTURA	VALOR SEGURADO
Cobertura contra danos materiais	Mínimo de 95% do valor de mercado, conforme tabela FIPE
Cobertura contra casos de furto qualificado e roubo	Mínimo de 95% do valor de mercado, conforme tabela FIPE



Cobertura contra incêndios, explosões e queda de raios	Mínimo de 95% do valor de mercado, conforme tabela FIPE
Cobertura contra fenômenos naturais (enchentes, vendavais, granizo ...)	Mínimo de 95% do valor de mercado, conforme tabela FIPE
Cobertura contra danos a terceiros – Danos materiais	R\$ 100.000,00 por evento
Cobertura contra danos a terceiros – Danos corporais a terceiros	R\$ 200.000,00 por evento
Cobertura contra danos a terceiros – Danos morais	R\$ 50.000,00 por evento
Cobertura para passageiros – Morte acidental	R\$ 50.000,00 por passageiro
Cobertura para passageiros – Invalidez permanente	R\$ 50.000,00 por passageiro
Cobertura para passageiros – despesas médicas e hospitalares	R\$ 50.000,00 por passageiro
Assistência 24 horas – Reboque	cobertura mínima de 500km
Assistência 24 horas – transporte dos passageiros para a cidade de origem	cobertura mínima de 500km para a mesma capacidade do veículo

10.7. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

10.7.1. Colisão com veículos, pessoas ou animais, arrombamento, abalroamento e capotamento, inclusive da mesma frota;

10.7.2. Queda acidental em precipícios ou de pontes;

10.7.3. Raios e suas consequências, incêndio ou explosão decorrentes de qualquer causa;

10.7.4. Granizo, Ventos Fortes, Terremotos e demais eventos afins;

10.7.5. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;

10.7.6. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freama;

10.7.7. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;

10.7.8. Roubo ou furto, total ou parcial de veículo, inclusive os danos causados por tentativas de roubo ou furto, tais como disparos de projétil de arma de fogo, etc.;

10.7.9. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-CD/DVD e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;



- 10.7.10.** Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- 10.7.11.** Atos danosos praticados por terceiros;
- 10.7.12.** Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- 10.7.13.** Cobertura para reposição de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 10.7.14.** Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (Danos Materiais e Pessoais a Terceiros);
- 10.7.15.** Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 10.7.16.** Pane mecânica ou elétrica;
- 10.7.17.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quais impedimentos para liberação da execução do serviço;
- 10.7.18.** O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
- 10.8.** PROVISÃO PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS APÓS A CONTRATAÇÃO DO PRESENTE OBJETO
- 10.8.1.** A provisão será utilizada para segurar veículos não elencados no adendo a este ETP, no qual será ofertado a disputa no processo licitatório.
- 10.8.2.** Tais veículos deverão ser previamente orçados com a empresa a ser contratada, sendo a Central de Formação de Preços a responsável por verificar o valor de mercado para o seguro requerido, seguindo os ditames dos regulamentos municipais.
- 10.8.3.** Estabelecido o valor mais vantajoso a administração pública, sobre o valor indicado incidirá o percentual de desconto ofertado na sessão de lances.
- 10.8.4.** Com o valor definido, já com o desconto, a solicitação será encaminhada para a secretaria solicitante a fim de que aprove o valor para prosseguimento da ordem de empenho e demais tramitações para emissão da apólice de seguro.



10.8.5. A simples requisição de orçamento para a empresa a ser contratada não vincula a obrigação de contratar o seguro veicular pleiteado, sendo necessário a emissão de nota de empenho para o prosseguimento dos tramites de emissão da apólice.

10.9. DA APÓLICE

10.9.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada.

10.9.2. O prazo de início da vigência da apólice será no dia imediatamente posterior a emissão da apólice.

10.9.3. Em caso de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada terá, no máximo 3 (três) dias corridos a contar da data do registro do sinistro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação do serviço a ser executado.

10.9.4. Havendo a necessidade de reboque a Contratada deverá atender em um prazo de máximo de 01 (uma) hora após o aviso de sinistro.

10.9.5. Não haverá a cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente ETP não se classifica como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011.

11.2. Visto que a presente contratação possui histórico junto a Administração Pública Municipal, foi analisado as inconsistências do processo licitatório do Pregão Eletrônico de nº 80/2022, sendo essas corrigidas na presente demanda.

11.3. O presente contrato possui caráter continuado.

11.4. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos conforme artigo 107, caput, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4.1. A renovação contratual será realizada a critério da Administração Municipal, comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, assim como anuência da Contratada.



11.4.2. Justifica-se a presente fixação de vigência pela padronização de contratos administrativos adotado pela Secretaria Municipal da Administração nos processos licitatórios de sua competência.

11.5. Após uma análise criteriosa das características do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que não é necessário exigir garantia de proposta, amostras/catálogos, vistoria técnica, atestado de capacidade técnica, garantia contratual, e garantia de objeto nesta licitação.

11.6. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional a Contratante.

11.7. Para fins de execução, não será autorizado a subcontratação dos serviços principais descritos neste termo, todavia, será possível a terceirização dos serviços complementares, como transporte de pessoas, de veículos e manutenções, assim como aqueles considerados acessórios, desde que previamente autorizado pela Contratante.

11.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

11.9. A disputa deste processo não se dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006, artigo 49, inciso III, visto que o tratamento diferenciado e simplificado para empresas classificadas como ME e EPP não for vantajoso para a administração pública visto a obrigatoriedade da especialização da empresa sobre o objeto a ser contratado.

11.10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

11.10.1. A proposta mais vantajosa será apurada através de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL.

11.10.2. A apuração por item tem sua justificativa pormenorizada no item 08 do presente ETP.

11.10.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos custos com impostos e despesas de administração das apólices, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, taxas, transporte, mão de obra e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato.



11.10.4. Os valores serão disputados pelo preço global, sendo respeitado o intervalo mínimo de 0,1% (um décimo por cento) entre cada lance.

11.10.5. A proposta declarada vencedora, caso possua um desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em comparação ao fixado no edital, deverá apresentar documentos de comprovação de exequibilidade juntamente a proposta atualizada, respeitando as seguintes exigências:

11.10.5.1. Apresentação de planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto.

11.10.5.2. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada.

11.10.5.3. A não apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade nos termos dos subitens anteriores acarretarão na não aceitação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

11.11. Na falta de propostas válidas no período da sessão de lances, culminando no processo como fracassado ou deserto, considerar-se-á como vencedora a empresa que apresentou proposta mais vantajosa a esta administração pública na fase de levantamento de preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação do seguro veicular para a frota municipal de Guaratuba busca garantir efetividade, economicidade e segurança operacional, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da administração pública. Para isso, são estabelecidos os seguintes resultados esperados:

12.2. GARANTIA DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E REDUÇÃO DE PREJUÍZOS FINANCEIROS

12.2.1. Minimizar o impacto financeiro para o Município em casos de sinistros, furtos, roubos, colisões e danos causados por fenômenos naturais.

12.2.2. Evitar gastos inesperados e vultosos com reparos e reposições de veículos, preservando o orçamento público e garantindo maior previsibilidade nos custos.

12.2.3. Preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade da prestação dos serviços municipais sem interrupções devido à indisponibilidade de veículos.

12.3. MELHORIA DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

12.3.1. Redução do tempo de inatividade dos veículos, garantindo a rápida recuperação da frota em casos de sinistro e evitando a paralisação dos serviços públicos essenciais.

12.3.2. Otimização da gestão de recursos humanos e materiais, reduzindo a necessidade de deslocamento de servidores para lidar com trâmites burocráticos relacionados a incidentes com os veículos.

12.3.3. Aprimoramento do planejamento e controle da frota municipal, permitindo uma gestão mais estratégica e eficiente dos meios de transporte interno da Prefeitura.

12.4. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E DE SUSTENTABILIDADE

12.4.1. Fortalecimento da economia local e regional, ao fomentar a competitividade no mercado segurador, possibilitando a participação de empresas do setor.

12.4.2. Garantia da continuidade de serviços públicos essenciais, como transporte de equipes da saúde, educação e assistência social, sem riscos de interrupção devido a incidentes com a frota.

12.4.3. Contribuição para a sustentabilidade financeira da administração municipal, evitando despesas emergenciais e permitindo um melhor planejamento orçamentário a longo prazo.

12.5. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS SERVIDORES E USUÁRIOS

12.5.1. Maior proteção aos condutores e passageiros dos veículos municipais, garantindo atendimento emergencial e assistência 24 horas em caso de sinistro.

12.5.2. Redução do impacto social e operacional de acidentes, proporcionando suporte rápido para que os veículos voltem a operar sem comprometer os serviços prestados à população.

12.6. ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

12.6.1. Promoção de uma política de gestão de riscos mais eficiente, reduzindo desperdícios e aumentando a longevidade da frota pública.



12.6.2. Adoção de práticas que garantam a continuidade dos serviços municipais sem comprometer os recursos financeiros e operacionais, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

12.7. A contratação do seguro veicular para a frota municipal busca proteger o patrimônio público, otimizar recursos financeiros e humanos, garantir a continuidade dos serviços municipais e promover segurança operacional. Além disso, a medida reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável dos bens municipais, proporcionando benefícios diretos e indiretos à população e assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Após análise da situação atual, não há necessidade de providências adicionais para a transição contratual, uma vez que o contrato anterior foi devidamente encerrado e inexistiu processo ou contrato vigente para o mesmo objeto.

13.2. Dessa forma, não há transferência de documentos, tecnologias, dados ou técnicas a serem realizadas, nem qualquer tipo de adequação necessária para a nova contratação.

13.3. Além disso, o ambiente administrativo e operacional já se encontra preparado para a execução do novo contrato, sem necessidade de ajustes estruturais, capacitação de servidores ou implementação de novos processos internos para sua efetivação.

13.4. Portanto, a contratação poderá ser realizada de forma imediata e independente, garantindo a continuidade dos serviços sem impactos operacionais ou necessidade de medidas prévias.

14. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



GUARATUBA

Secretaria Municipal da

Administração

14.1. Após avaliação do objeto da contratação, verifica-se que não há impactos ambientais diretos decorrentes da contratação do seguro veicular para a frota municipal de Guaratuba. O serviço contratado refere-se exclusivamente à cobertura de sinistros, sem envolvimento direto em atividades que possam gerar danos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Este servidor através de exaustiva pesquisa e desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-o como VIÁVEL a contratação pretendida.

Assinado por:
Lucas Hertel Miranda Fernandes
04/06/2025 - 14:58
NKVPFNANSU6FVZOCBJEQSG

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]

Lucas Hertel Miranda Fernandes
Agente Demandante
Matrícula nº 157.021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO PELA GESTORA DO CONTRATO:

Assinado por:
Samuel Deschermayer
04/06/2025 - 17:12
ADRENCHZSIKMSCJX6QUE0G

[Assinado digitalmente conforme Lei Municipal nº 1.982 de 2023]

Samuel Rodrigo Deschermayer
Secretário Municipal da Administração
Decreto nº 26.574/2025